

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - TP/EJURR/EJURR-CA

Processo Administrativo n. 0004692-14.2025.8.23.8000

Assunto: Capacitação "Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM".

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa 77 Eventos e Treinamentos LTDA, para realização do curso "Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM", na modalidade *on-line*, conforme especificações do Termo de Referência n. 16/2025 (Ep. 2303720).

2. Constan nos autos:

- a) Proposta da empresa (Ep. 2295960);
- b) Documento de Formalização da Demanda - DFD (Ep. 2282944);
- c) Termo de Referência n. 16/2025 (Ep. 2303720), aprovado pela Secretaria de Gestão Administrativa - SGA (Ep. 2335469);
- d) Pedido de Compra n. 372/2025 (Ep. 2333553);
- e) Documentação de regularidade da empresa (Ep. 2330741, 2352259);
- f) Declarações antinepotismo e não emprego de menor (Ep. 2330774);
- g) Informação de disponibilidade orçamentária (Ep. 2352340); e
- h) Parecer SG/NUJAD n. 110/2025 (Ep. 2338281).

3. É o breve relato. Decido.

4. O ensino é uma atividade humana por excelência, motivo pelo qual há margem de discricionariedade ao gestor na opção da contratação do prestador. No caso em tela, a opção pela empresa 77 Eventos e Treinamentos LTDA decorre, primeiramente, por possuir notória especialização e das características diferenciadas do serviço, seguida da conformidade da proposta comercial com os preços praticados no mercado.

5. Nesse contexto, não resta dúvida da existência do liame efetivo entre os requisitos do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, com justificativas que validam a importância da contratação nos excertos da Escola Judicial de Roraima - Ejurr ao Ep. 2331717.

6. Portanto, com amparo no Parecer SG/NUJAD n. 110/2025 (Ep. 2338281), nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021, autorizo a contratação da empresa 77 Eventos e Treinamentos LTDA, no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência n. 16/2025 (Ep. 2303720).

7. Designo a servidora **Bruna Stephanie de Mendonça França**, matrícula n.º 3010619, para atuar como integrante técnica na Fiscalização Contratual.

8. À SGA para publicação do extrato da inexigibilidade e registro no Sistema GRP/PNPC, conforme fluxo [Contratação Direta](#) do Portal Simplificar.

9. Concomitantemente, à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho.

10. À SAI para indicar a lista de participantes, até 15 alunos, conforme proposta.

11. Ciência à SFAPER e à SUBAA para acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA JOAQUIM MACEDO, Coordenadora Acadêmica**, em 06/05/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2352288** e o código CRC **29B7755C**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - COORDENADORIA ACADÊMICA DA EJURR. Sede Administrativa Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin. Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefone: , email: - <http://www.tjrr.jus.br>.